



ACTA N° 1  
MÉTODOS DE SELECÇÃO

Procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo determinado a termo resolutivo certo (12 meses), para contratação de um posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior - Arquitetura

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, reuniu na sala de reuniões da Câmara Municipal de Porto de Mós, o júri do concurso em epígrafe nomeado por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 23/09/2019, estando presentes: Presidente, Ester Maria Assis de Macedo Vieira, Chefe de Divisão de Planeamento e Licenciamento Urbano, Ana Maria Ferreira Carreira, Técnica Superior (Arquitetura) e José Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Públicas e Serviços Municipais e Ambiente.

Os métodos de selecção a utilizar neste concurso são, os previstos no artigo 36.º da Lei n° 35/2014, de 20 de junho, e serão os seguintes: **Avaliação curricular e Entrevista Profissional de Selecção**, os quais serão valorados nos termos do artigo 9.º da portaria n°125-A/2019 de 30 de abril.

Avaliação curricular, consistirá na apreciação das qualificações dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e será aplicada a seguinte fórmula (caso tenha desempenhado as funções):

Traduzida na seguinte fórmula:  $AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$

Em que:

HA (habilitação académica): em que se pondera a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Habilitação académica do grau exigido - 18 valores;

Habilitação académica de grau superior ao exigido - 20 valores.

FP (formação profissional), consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função (nos últimos 10 anos):

Nível 1 - frequência de seis ou mais cursos, ou ações de formação com duração igual ou superior a cinco dias úteis e relevantes para o exercício das funções - 20 valores;

Nível 2 - frequência até cinco cursos, ou ações de formação com duração igual ou superior a dois dias úteis e relevantes para o

exercício das funções - 16 valores; -----

Nível 3 - frequência até dois cursos, ou ações de formação com relevância indireta para o exercício de funções - 12 valores; --

Nível 4 - sem cursos, estágios, seminários ou outras ações de formação - 10 valores; -----

Frequência de congressos e seminários - acresce um valor à pontuação atribuída nos respetivos níveis.-----

A pontuação acumulada em caso algum poderá exceder 20 valores no total. -----

EP= Experiência profissional: com incidência na execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas: -----

Sem experiência - 10 valores; -----

Experiência <1 ano - 12 valores; -----

Experiência de 1 ano até 3 anos - 14 valores; -----

Experiência de 3 a 6 anos - 16 valores; -----

Experiência de 6 a 9 anos - 18 valores; -----

Experiência superior a 9 anos - 20 valores; -----

AD (avaliação de desempenho) - será considerada a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, obtida pelos candidatos, em função do cumprimento ou da execução de atribuição, competência ou actividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar: -----

Lei n°66-B/2007, de 28 de dezembro, decreto regulamentar n°18/2009, de 4 de Setembro. -----

Desempenho inadequado - 8 valores; -----

Sem avaliação - 10 valores; -----

Desempenho adequado - 15 valores; -----

Desempenho relevante - 18 valores; -----

Desempenho excelente - 20 valores; -----

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de selecção acima referido (avaliação curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte. -----

Entrevista Profissional de Selecção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. -----

CF= (AC x 70%) + (EPS x 30%) -----

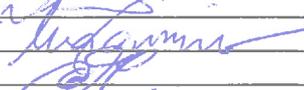
Em que: -----

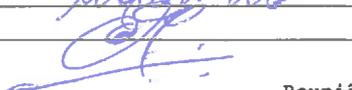
CF= Classificação final; AC= Avaliação curricular; EPS= Entrevista profissional de selecção;

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente acta, que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

O Júri do procedimento concursal

 (Ester Maria Assis de Macedo Vieira)

 (Ana Maria Ferreira Carreira)

 (José Fernandes)